

Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2023

(COM DIVISÃO DE COTA)

PROCESSO N° HMMG.2023.00002098-16

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00240

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos (Aciclovir, Ampicilina e outros)

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal criada pela Lei Complementar nº 191/18, representada neste instrumento pelo Senhor Diretor Administrativo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando a constituição de **Sistema de Registro de Preços** descrito no objeto.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	
Horário/Data	
A partir das 08h00 do dia 24/10/2023	

INÍCIO DA SESSÃO

Horário/Data
A partir das 09h30 do dia 08/11/2023

Local: Sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" no sitio: www.bec.sp.gov.br.

Pregoeira responsável: Marilda Lara e **Equipe de Apoio**: Rafael Queiroga, nomeados pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023, no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br

1. DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

- **1.1.** O presente pregão eletrônico tem por objeto Registro de Preços de Medicamentos (Aciclovir, Ampicilina e outros), conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I Termo de Referência.
 - **1.2.** O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.
 - **1.3.** Valor total estimado **R\$ 12.825.133,12** (doze milhões oitocentos e vinte e cinco mil cento e trinta e três reais e doze centavos).
 - **1.4.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **os itens indicados como "Reservada"** representa cota para participação exclusiva de microempresas e Empresas de pequeno porte no limite máximo de até 10% (dez por cento) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência Anexo I;
 - **1.4.1.** As cotas principais e reservadas serão licitadas pela Rede Mário Gatti de forma simultânea e independente;
 - **1.4.2.** Toda licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá participar da Cota Principal;
 - **1.4.3.** Se a disputa relativa à cota reservada resultar deserta ou fracassada, a Rede Mário Gatti poderá submeter o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - **1.4.4.** Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o Pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar da licitação:
 - **2.1.1.** Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado;
 - **2.1.2.** Empresas que previamente cadastradas no CAUFESP nos termos preconizados no item 5 e queatuem em atividade econômica compatível com o seu objeto;
 - **2.1.2.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública.
- 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - **2.2.1.** Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Rede Mário Gatti e/ou Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - **2.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
 - **2.2.3.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
 - **2.2.4.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
 - **2.2.5.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - **2.2.6.** Que possuam vínculo, a que título for, com servidor público municipal de Campinas/SP, com a autoridade competente, com o(a) Pregoeiro(a), com o subscritor do edital ou algum dos



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

membros da respectiva equipe de apoio nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

- **2.2.7.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.2.8.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si:
- 2.2.9. Com falência decretada;
- **2.3.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- **2.4.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **3.1.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL".
 - **3.1.1.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.2.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **3.3.** Somente serão recebidos os documentos enviados dentro do horário de expediente administrativo desta Instituição, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00 (hora de Brasília).

3.4. IMPUGNAÇÕES

- **3.4.1.** Os pedidos de IMPUGNAÇÕES deverão ser enviados até o terceiro dia útil anterior a sessão de abertura;
- **3.4.2.** As impugnações serão decididas pela Autoridade subscritora do edital e respondidas no prazo máximo de dois dias úteis.
- **3.4.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- **3.4.4.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.5. ESCLARECIMENTOS

3.5.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS deverão ser enviados até o segundo dia útil anterior a sessão de abertura.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

5. ACESSO AO "SISTEMA BEC/SP" / CREDENCIAMENTO PARA O CERTAME

- **5.1.** O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.2.** O sistema eletrônico denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo Sistema BEC/SP" poderá ser acessado através do endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 5.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

- **5.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.5.** É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Poderão participar do certame empresas que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado o seu representante na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
 - **5.6.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à data marcada para a abertura da sessão pública.
- **5.7.** No ato do credenciamento, as Empresas deverão identificar-se em campo próprio do sistema eletrônico declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **5.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- **5.9. Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 9.6 (empate ficto), bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 9.13.2 na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6.6 deste Edital.

6. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquermensagens emitidas pelo sistema.
- **6.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
 - **6.2.1. Fora da etapa de lances,** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - **6.2.2. Durante a etapa de lances,** a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **6.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7. PROPOSTAS

- **7.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
 - **7.1.1.** A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no Anexo I.
- 7.2. Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br

nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto dapresente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

- **7.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;
- 7.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- **7.3.** É obrigatório informar o preço do item ofertado com até 04 (quatro) casas após a vírgula e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, mesmo que indique percentual de incidência.
- **7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;
 - **7.4.1.** Caso venha a ser contratada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na situação descrita neste item deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo;
 - **7.4.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata este subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- **7.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- **7.6.** O prazo de **validade da proposta** será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega da proposta e o do lance, será de 90 (noventa) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública.
 - **7.6.1.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas previsto no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade para um período específico adicional;
 - **7.6.2.** A solicitação, bem como as respostas dos licitantes, deverá ser realizada e registrada via correio eletrônico:
 - **7.6.3.** O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- **7.7.** Para **julgamento das propostas** será adotado o critério de **menor preço unitário**, desde que observadas condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 8. Serão DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS as propostas e/ou lances que:
- **8.1.** Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos:
- **8.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- **8.3.** Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;
- **8.4.** As propostas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores referenciais conforme pesquisa de mercado;
- **8.5.** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **8.6.** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 8.7. Apresentarem informações inverídicas;



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

- **8.8.** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam:
- 8.9. Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- **8.10.** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I Termo de Referência;
- **8.11.** Deixarem de informar ou indicarem mais de uma marca/fabricante para um mesmo item;
- **8.12.** Deixarem de apresentar os documentos exigidos neste instrumento;
- 8.13. Não cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - **8.13.1.** Salvo nos casos possíveis de sanear, como determinado no subitem 9.13.1;
- **8.14.** Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- **8.15.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3°, da Lei Federal nº 8.666/1993;

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **9.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **9.2.** Eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos;
- **9.3.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;
 - **9.3.1.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico emvalores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante,
 - **9.3.2.** observadas em ambos os casos a redução mínima prevista no subitem 9.4, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
 - 9.3.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;
 - **9.3.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 9.3.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - **9.3.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - **9.3.4.1.**Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - 9.3.4.2.Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances
 - **9.3.5.** Não havendo novos lances nas condições estabelecidas no subitem 9.3.3.1 a disputa encerrar-se-á automaticamente.
- **9.4.** O valor de **redução mínima** entre os lances incidirá sobre o <u>valor unitário do item e será</u> indicado individualmente no Sistema BEC;
- **9.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- **9.6. Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o subitem 9.5, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - **9.6.1.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

- **9.6.2.** Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio:
- **9.6.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.6.1;
- **9.6.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.5, seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **9.7.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **9.8.** Após a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **9.10.**Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- **9.11.**Na mesma sessão pública, o(a) pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo proposto no **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e total a partir do valor final obtido no certame;
 - **9.11.1.** A proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações contidas no Termo de Referência **Anexo I**;
 - **9.11.2.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta;
- **9.12.** Deverá ser entregue, logo após a aceitabilidade do preço, em arquivos INDIVIDUAIS, no formato PDF, os seguintes documentos:
 - **9.12.1.** Proposta, conforme Anexo II;
 - **9.12.2.** Formulário com os Dados Cadastrais da Proponente, conforme modelo constante no Anexo III:
 - **9.12.3.** Documentos de Habilitação previstos no item 10;
 - 9.12.4. Documentos técnicos elencados no Anexo I Termo de Referência.
- **9.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação;
 - **9.13.1.** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no *chat* do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;
 - **9.13.1.1.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - **9.13.1.2.** A Rede Mário Gatti não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.



Lei Complementar n° 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, n° 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br

- **9.13.1.3.** Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens anteriores, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- **9.13.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos elencados no item 10.7, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - **9.13.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
 - **9.13.2.2.** A prerrogativa tratada no subitem anterior abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante a sessão;
 - **9.13.2.3.** A **não regularização da documentação no prazo previsto acima** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **9.13.3.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada;
- **9.13.4.** As demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema.
- **9.14.** A sessão pública poderá ser suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa apresentar os documentos exigidos neste instrumento.
- **9.15.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada qualquer irregularidade o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação indicada pelo Sistema, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será adjudicado ao vencedor.
- **9.16.** A Rede Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação ou inabilitação** do licitante pelo não cumprimento.

10. HABILITAÇÃO

- **10.1.** Os documentos deverão ser apresentados em arquivos individuais, no formato PDF, sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.
- **10.2.** Para efeito de validade dos documentos, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos documentos, exceto em relação aos subitens 10.7.1 e 10.7.2.
- **10.3.** A licitante arrematante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a ata de Registro de Preços;
 - **10.3.1.** É vedada a mesclagem de documentos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- **10.4.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - 10.4.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br

débitos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

- **10.5.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitada e estará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 do Edital.
- **10.6.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da empresa, cujo **objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:
 - **10.6.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
 - **10.6.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária;
 - **10.6.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades Empresárias;
 - **10.6.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - **10.6.5.** Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **10.6.6.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:
 - **10.6.6.1.**Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - **10.6.6.2.**Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedidapelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
 - **10.6.6.3.**Sem prejuízo da declaração exigida no subitem 10.9.4, será admitida indicação de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente.

10.7.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **10.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- **10.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (**ICMS**);
- 10.7.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- 10.7.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- **10.7.5.** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;
- **10.7.6.** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprovea regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias **ICMS**.

10.8.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **10.8.1.** De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- **10.8.2.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
- **10.8.3.** Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital.



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

- **10.9. DECLARAÇÕES** subscritas por representante legal da licitante, em conformidade com o **modelos constantes do Anexo IV**, atestando que:
 - **10.9.1.** Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
 - **10.9.2.** Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2. deste Edital;
 - **10.9.3.** Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;
 - **10.9.4.** Se enquadra nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (*apenas nos casos de ME ou EPP*).

11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Divulgado o vencedor o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- **11.2.** Havendo intenção de interposição de recurso, os recorrentes deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;
 - **11.2.1.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Mário Gatti;
 - **11.2.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão enviados por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos complementares relativos à peça indicada, poderá ser apresentado mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 11.2;
 - **11.2.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.3.** A falta da manifestação de intenção interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o(a) Pregoeiro(a) declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **11.4.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.
- **11.5.** A autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por **item** e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **11.6.** Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao primeiro classificado por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- **11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;
 - **11.7.1.** A homologação desta licitação não obriga a Rede Mário Gatti a aquisição do objeto licitado.
- **11.8.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e/ou no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes e no site www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

12. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame;
 - **12.1.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preços será eletrônica, nos termos da Lei Municipal 15.963/2020, em especial art. 100 e seguintes, através do acesso ao usuário externo pessoa jurídica ao Sistema Eletrônico de Informações SEI;
- **12.2.** O fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, descumpre totalmente a obrigação assumida, sujeitando-se à penalidade prevista no item 12 do edital.
 - **12.2.1.** Para assinatura da ata é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio das atas assinadas, nos termos do subitem anterior.
- **12.3.** A empresa, ao receber a notificação do Setor de Formalização da Rede Mário Gatti, em e-mail indicado em formulário conforme modelo do Anexo do edital que prevê os Dados Cadastrais da Proponente, deverá realizar o pré-cadastro no SEI através do link sei.campinas.sp.gov.br/externo ou, caso seja necessário, atualizar os dados cadastrais através do e-mail sei.duvidas@campinas.sp.gov.br no prazo máximo de até de 03 (três) dias úteis da notificação;
 - **12.3.1.** Caso a responsável pela assinatura tenha que atualizar os dados cadastrais, deverá enviar *e-mail* para o endereço informado no subitem 10.3, informando o nome, comprovante de residência atualizado, cópia digital RG e CPF e motivo da atualização.
- **12.4.** Após cadastro realizado, o Setor de Formalização disponibilizará para o(s) representante(s), Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação para assinatura(s) externa(s) considerando prazo máximo para assinatura de até 02 (dois) dias úteis:
 - **12.4.1.** O prazo fixado no item 12.4 poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde que a empresa se manifeste dentro do prazo estabelecido anteriormente e as condições sejam aceitas pela Administração da Rede Mário Gatti;
- **12.5.** Colhidas as assinaturas, a Rede Mário Gatti providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município.
- **12.6.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata;
 - **12.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **12.7.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho;
 - **12.7.1.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, a Rede Mário Gatti verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - **12.7.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovarem a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, sob pena de a contratação não se realizar.

13.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos, condições e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

- **13.2.** O recebimento do objeto fica vinculado ao estabelecido no Anexo I Termo de Referência.
- **13.3.** A condição de pagamento será de **10 (dez) dias fora a dezena**, contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora da Ata/Contrato, respeitando o preconizado no Anexo I Termo de Referência.
- 13.4. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **14.1.** A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;
- **14.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - **a) Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;
 - **b) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
 - c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor da Ata, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral da ata, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da referida;
 - **d)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;
 - f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de descumprimento do Edital:
 - **g) Multa de 20**% (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório deprotestos.
- **14.3.** A multa prevista neste Edital tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;
- **14.4.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;
- **14.5.** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

14.6. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da ata, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- **15.1.** É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **15.2.** A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **15.3.** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.
- **15.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- **15.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- **15.6.** A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.
- **15.7.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados."

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2.** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- **16.3.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
- **16.4.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
 - **16.4.1.** Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
 - **16.4.2.** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- **16.5.** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Mário Gatti, para o(a) Pregoeiro(a) ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso atéa conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas;



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

- **16.5.1.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- **16.6.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;
 - **16.6.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **16.7.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo Sistema BEC/SP" no endereço www.bec.sp.gov.br e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".
- **16.8.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- **16.9.** Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail*, ao(a) Pregoeiro(a) pessoalmente ou petição protocolada na área de Expediente desta Rede Mário Gatti durante o período de expediente administrativo desta Instituição das **08h00 às 17h00**.
- **16.10.** A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros.
- **16.11.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.12.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **16.13.** Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti.
- **16.14.** No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - **16.14.1.** adiada a abertura desta licitação e/ou;
 - **16.14.2.** alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
 - 16.14.3. revogada por razões de interesse público;
 - **16.14.4.** anulada por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros.
- **16.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- **16.16.** Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

17. ANEXOS

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Dados Cadastrais da Proponente;

Anexo IV - Modelo de Declarações;

Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP;

Anexo VII - Modelo da Ordem de Fornecimento.

Campinas, 20 de outubro de 2023

WANIA STEFANE

Presidente da Comissão de Licitações Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos (Aciclovir, Ampicilina e outros)

2. DESCRITIVO / QUANTITATIVO

ITEM	COD. SIM	COD BEC	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Apres	QTD	COTA
1	63536	103268	Aciclovir 250mg	Frasco-Ampola	12.600	PRINCIPAL
2	63536	103268	Aciclovir 250mg	Frasco-Ampola	1.400	RESERVADA
3	63798	285790	Ampicilina sódica 2000mg + sulbactan 1000mg	Frasco-Ampola	7.200	PRINCIPAL
4	63798	285790	Ampicilina sódica 2000mg + sulbactan 1000mg	Frasco-Ampola	800	RESERVADA
5	63916	110701	Bupivacaína 0,5% C/V 1200000UI 20ml (embalagem estéril)	Frasco-Ampola	6.300	PRINCIPAL
6	63916	110701	Bupivacaína 0,5% C/V 1200000UI 20ml (embalagem estéril)	Frasco-Ampola	700	RESERVADA
7	63510	1024256	Capecitabina 500mg	Comprimido	90.000	PRINCIPAL
8	63510	1024256	Capecitabina 500mg	Comprimido	10.000	RESERVADA
9	63682	108294	Cefalotina 1000mg	Frasco-Ampola	27.000	PRINCIPAL
10	63682	108294	Cefalotina 1000mg	Frasco-Ampola	3.000	RESERVADA
11	63851	119954	Cefazolina 1000mg	Frasco-Ampola	52.200	PRINCIPAL
12	63851	119954	Cefazolina 1000mg	Frasco-Ampola	5.800	RESERVADA
13	63841	165140	Cefepima 1000mg	Frasco-Ampola	14.400	PRINCIPAL
14	63841	165140	Cefepima 1000mg	Frasco-Ampola	1.600	RESERVADA
15	63692	165158	Cefepima 2000mg	Frasco-Ampola	9.000	PRINCIPAL
16	63692	165158	Cefepima 2000mg	Frasco-Ampola	1.000	RESERVADA
17	63846	105805	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml	Ampola	648.900	PRINCIPAL
18	63846	105805	Dipirona sódica 500mg/ml 2ml	Ampola	72.100	RESERVADA
19	108089	2090724	Esmolol 250 mg/ml 10 ml	Ampola	900	PRINCIPAL
20	108089	2090724	Esmolol 250 mg/ml 10 ml	Ampola	100	RESERVADA
21	63580	106330	Fentanil 0,05mg/ml 10ml	Ampola/ Frasco- Ampola	144.000	PRINCIPAL
22	63580	106330	Fentanil 0,05mg/ml 10ml	Ampola/ Frasco- Ampola	16.000	RESERVADA
23	63462	110620	Filgrastima 300mcg	Seringa-Preenchida/ Frasco-Ampola	2.700	PRINCIPAL
24	63462	110620	Filgrastima 300mcg	Seringa-Preenchida/ Frasco-Ampola	300	RESERVADA
25	68656	110302	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL (subcutânea)	Ampola 57.600		PRINCIPAL
26	68656	110302	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL (subcutânea)	Ampola	6.400	RESERVADA
27	63676	4088603	Imipenem/Cilastatina 500mg	Frasco-Ampola	27.000	PRINCIPAL



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

28	63676	4088603	Imipenem/Cilastatina 500mg	Frasco-Ampola	3.000	RESERVADA
29	63890	112984	Imunoglobulina humana 5000mg	Frasco-ampola	1.800	PRINCIPAL
30	63890	112984	Imunoglobulina humana 5000mg	Frasco-ampola	200	RESERVADA
31	63574	2092700	Insulina humana REGULAR 100UI/ml 10ml	Frasco-ampola	5.400	PRINCIPAL
32	63574	2092700	Insulina humana REGULAR 100UI/ml 10ml	Frasco-ampola	600	RESERVADA
33	63906	501093	Lidocaína 2% 30g geléia	Tubo	37.845	PRINCIPAL
34	63906	501093	Lidocaína 2% 30g geléia	Tubo	4.205	RESERVADA
35	63771	501115	Lidocaína 2% S/V 20ml (embalagem estéril)	Frasco-Ampola	9.000	PRINCIPAL
36	63771	501115	Lidocaína 2% S/V 20ml (embalagem estéril)	Frasco-Ampola	1.000	RESERVADA
37	63541	111970	Meropenem 500mg	Frasco-Ampola	36.000	PRINCIPAL
38	63541	111970	Meropenem 500mg	Frasco-Ampola	4.000	RESERVADA
39	63695	1957279	Metronidazol 5mg/ml 100ml	Bolsa/Frasco	27.900	PRINCIPAL
40	63695	1957279	Metronidazol 5mg/ml 100ml	Bolsa/Frasco	3.100	RESERVADA
41	63658	3470326	Micafungina de sódio 50mg	Frasco-Ampola	540	PRINCIPAL
42	63658	3470326	Micafungina de sódio 50mg	Frasco-Ampola	60	RESERVADA
43	63761	202088	Midazolam 5mg/ml 10ml	Ampola	162.000	PRINCIPAL
44	63761	202088	Midazolam 5mg/ml 10ml	Ampola	18.000	RESERVADA
45	63728	103209	Midazolam 5mg/ml 3ml	Ampola	63.000	PRINCIPAL
46	63728	103209	Midazolam 5mg/ml 3ml	Ampola	7.000	RESERVADA
47	63569	1241575	Noradrenalina (hemitartarato de norepinefrina) 2mg/ml 4ml	Ampola	225.000	PRINCIPAL
48	63569	1241575	Noradrenalina (hemitartarato de norepinefrina) 2mg/ml 4ml	Ampola	25.000	RESERVADA
49	63627	108960	Octreotide 0,1mg/ml 1ml	Ampola	2.700	PRINCIPAL
50	63627	108960	Octreotide 0,1mg/ml 1ml	Ampola	300	RESERVADA
51	63556	110299	Oxacilina 500mg	Frasco-Ampola	79.200	PRINCIPAL
52	63556	110299	Oxacilina 500mg	Frasco-Ampola	8.800	RESERVADA
53	63579	110027	Poliestirenossulfonato de cálcio 900mg/g	Envelope	9.000	PRINCIPAL
54	63579	110027	Poliestirenossulfonato de cálcio 900mg/g	Envelope	1.000	RESERVADA
55	63657	844195	Propofol 10mg/ml 20ml	Ampola/ Frasco- Ampola	36.000	PRINCIPAL
56	63657	844195	Propofol 10mg/ml 20ml	Ampola/ Frasco- Ampola	4.000	RESERVADA
57	63910	472832	Salbutamol 100mcg 200 doses spray	Frasco	13.500	PRINCIPAL
58	63910	472832	Salbutamol 100mcg 200 doses spray	Frasco	1.500	RESERVADA
59	63543	111414	Sulfadiazina de prata 1% 50g CREME	Tubo/Bisnaga/ Pote	14.400	PRINCIPAL
60	63543	111414	Sulfadiazina de prata 1% 50g CREME	Tubo/Bisnaga/ Pote	1.600	RESERVADA
		•——	•	•	•	•———



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br

61	63661	111341	Suxametônio 100mg	Frasco-Ampola	7.709	PRINCIPAL
62	63661	111341	Suxametônio 100mg	Frasco-Ampola	856	RESERVADA
63	68667	111198	Vancomicina 500mg	Frasco	21.600	PRINCIPAL
64	68667	111198	Vancomicina 500mg	Frasco	2.400	RESERVADA
65	63912	2655829	Vasopressina 20UI/ml 1ml	Ampola	6.300	PRINCIPAL
66	63912	2655829	Vasopressina 20UI/ml 1ml	Ampola	700	RESERVADA
67	109952	1889427	Bortezomibe 3,5 mg	Frasco	450	PRINCIPAL
68	109952	1889427	Bortezomibe 3,5 mg	Frasco	50	RESERVADA

2.1. A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas neste Anexo I.

2.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **2.3.** A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme a solicitação da área de Central de Abastecimento Farmacêutico CAF da Rede Mário Gatti situado na Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda-feira à sexta-feira, no **prazo máximo de até 10 (dez) dias** corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
- **2.4.** As notas de empenho e ordens de fornecimento serão enviadas pela Central de Abastecimento Farmacêutico, devendo ser contatada a empresa por e-mail preferencialmente.
- **2.5.** Os produtos deverão apresentar na ocasião da entrega, no mínimo 70% da sua validade, ou validade superior 18 meses a contar da entrega pelo fornecedor na CAF.
 - **2.5.1.** Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.
- **2.6.** A CAF se reserva o direito de não receber itens que sejam entregues em:
 - **2.6.1.** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade:
 - **2.6.2.** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
 - **2.6.3.** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recepcionar caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- **2.7.** No ato do recebimento dos itens, considerando as quantidades, serão aceitos no máximo, em 03 (três) números de lotes de fabricação.
- **2.8.** É obrigatório informar na proposta a quantidade na embalagem de comercialização para fins de adequação;
- **2.9.** Os setores poderão recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido. Salvo em situações emergenciais previamente combinados com a instituição.
- **2.10.** Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas;
- **2.11.** A Contratada deverá informar na nota fiscal:
 - **2.11.1.** O número do empenho ou o número do pedido de origem;
 - 2.11.2. O nome do material;
 - **2.11.3.** O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente.
- **2.12.** Fornecimento em embalagens de acordo com a portaria 2814/98:



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br

2.12.1. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO", sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa;
 - **3.1.1.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos;
- **3.2.** A nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite definitivo;
- **3.3.** O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS

- **4.1. PROPOSTA DE PREÇOS:** Descritivo técnico do medicamento. Por força da Lei 9.787/99 é obrigatório constar na proposta a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando o nome do medicamento conforme a DCB(Denominação Comum Brasileira) do princípio ativo, disponível no site da ANVISA, nome do laboratório fabricante, forma farmacêutica, embalagem e dosagemcomercial de cada medicamento, não sendo aceito qualquer simples remissão ao constante do memorial descritivo
- **4.2. BULA** do medicamento: É obrigatório, a apresentação da(s) bula(s) de cada medicamento(s) da presente licitação (do laboratório ofertado), devendo as mesmas estar coladas em papel ofício, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise e leitura pelo analista.
 - **4.2.1.** No caso de medicamentos importados, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada da bula em português. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias e secundárias etiquetas de identificação também em português.

4.3. REGISTRO DO MEDICAMENTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE:

- **4.3.1.** Por força da Portaria 2.814/98, é obrigatório, sob pena de desclassificação, a apresentação do registro vigente no Ministério da Saúde, através de:
 - 4.3.1.1. Publicação do registro no DOU indicando o número do item a que se refere;
 - 4.3.1.2. Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência.
 - **4.3.1.3.** Caso o registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (Petição 01 e 02), conforme parágrafo 6º do Decreto Federal 79.094, de 05/01/1977.

4.4. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDA PELA ANVISA

- **4.4.1.** Por força da Portaria 2.814/98, é obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, **INCLUINDO A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL** para os casos de fornecimento de medicamentos controlados pela Portaria MS/SVS nº344/98.
- **4.5.** ALVARÁ SANITÁRIO E/OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;
 - **4.5.1.** Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação cujo pedido tenha sido registrado antes do término de sua vigência.

4.6. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA:

4.6.1. As empresas deverão apresentar o certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gestor da Ata/Contrato, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento esempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos, assegurando ao Gestor da Ata/Contrato o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação.

6. OUTRAS OBSERVAÇÕES

6.1. Caberá ao Serviço de Farmácia a decisão no julgamento mediante emissão e parecer técnico, para o qual serão considerados os registros de Notificações de Reações Adversas a Medicamentos (RAM) e as notificações de desvio de qualidade provenientes das áreas assistenciais, recebidas pelo hospital sentinela que após a sua análise técnica, sejam notificadas à ANVISA.



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO 222/2023 PROCESSO N° HMMG.2023.00002098-16 OFERTA DE COMPRA - BEC: 824410801002023OC00240

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos (Aciclovir, Ampicilina e outros)

Dados da empresa:	
Razão Social	
CNPJ (MF) nº:	
Endereço:	
Telefone:	

Item	Cód. SIM	Material	Marca / modelo / Fabricante / Reg ANVISA	Apres.	Qtdd	Valor unitário	Valor total
01							

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- Declaro que concordo com todos as exigências constantes no Edital e seus anexos.

Observação:

A proposta deverá ser formulada em documento com o timbre da licitante e assinada por representante legalmente constituído.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)





Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

ANEXO III - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Pregão Eletrônico nº 222/2023 Processo nº HMMG.2023.00002098-16

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos (Aciclovir, Ampicilina e outros)

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

Razão Social:			
C.N.P.J n ^o	Inscr. Estadual nº		
Inscr. Municipal (se houver):		
Endereço	Estado	nº	Bairro
Cidade	Estado		CEP
Telefone: (XX)	Celu	lar: (XX)	
Dados Cadastrais para er	missão de Ata de Registro de F	Preços e Forn	ecimento / Contrato:
Razão Social:			
C.N.P.J nº	Inscr. Estadual nº		
Inscr. Municipal (se houver):		
Endereço Comercial	Estado		nºBairro
Cidade	Estado		CEP
Telefones de contato: ()	()		
E-mail 1:	, E-mail 2:		
Responsável da Empresa Nome: CPF nº Cargo: e-mail 1:	RG. r	Celular: (
Responsável pela gestão			
Nome:			
CPF nº	RG. r	nº	
Cargo:	Telefone: ()	C	elular:()
e-mail 1:	e-mail 2:		<u></u>
Dados bancários da Emp	resa para créditos em conta:		
	Nome do Banco	o:	
Agência:	Conta co	rrente:	
	o) efetuado(s) via crédito em conta correr	nte.	
	éja diverso do Banco do Brasil, o crédito		do via DOC/TED, ficando o custo



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _							,	porta	ador	do	RG	nº _			е	do	CPF	'n
			represen	tante	e legal	do	licitar	nte						(r	nome	emp	oresar	ial)
interes	ssado	em	participar	do	Pregão	Elet	rônico	nº	000/2	2023,	, Pr	ocesso	o n°	HMMG	.2023.	0000	2098-	.16
DECLARO que a empresa a qual represento:																		

- **1.** está em situação <u>regular perante o Ministério do Trabalho</u> no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- 2. não se enquadra em nenhuma das <u>vedações de participação na licitação do subitem 2.2.</u> deste Edital.

3. <u>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO</u>

- **a)** Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- **d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- **f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- **4.** <u>DECLARO</u>, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
 - I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - **II –** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - **III –** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- **V –** dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006

5. <u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 *e-mail*: pregao@hmmg.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 222/2023 Processo nº HMMG.2023.00002098-16 Ata de Registro de Preços nº ____/2023

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento no uso da competência, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, procedendo ao Registro de preços do primeiro colocado nos seguintes termos:

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços de Medicamentos (Aciclovir, Ampicilina e outros), conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Código SIM	Descrição	Apresent Marca		Qtdd	Valor unitário
01						

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figura como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte indissociável.

1.3.	⊦ıgura	com	o prir	neıra	class	ificada e l	JEH	ENTOR	A des	ita Ata	a de	Registro	de	Preços	a ∟mpresa
	_					inscrita	no	CNPJ	sob	o n	·			_	
estab	elecida	na	Rua			_									Telefone
				e-ma	ail:										_

- **1.4.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- **1.5.** O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- **1.6.** A Rede Mário Gatti realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantaiosidade do preco registrado.
 - **1.6.1.** Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Rede Mário Gatti adotará as seguintes providências:
 - **1.6.2.** Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - **1.6.3.** Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
 - **1.6.4.** Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.
- **1.7.** Não logrando êxito nas negociações, a Rede Mário Gatti cancelará o item objeto do preço negociado.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (12) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

- 3.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **3.1.2.** Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Rede Mário Gatti doravante contratante, sem justificativa aceitável;
- **3.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **3.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **3.1.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **3.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público.

4. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- **4.1.** É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- **4.2.** A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- **4.3.** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.
- **4.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- **4.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- **4.6.** A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.
- **4.7.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados."

Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E por estarem justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em via única digital.



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante da Rede Municipal de Urgência, Emergência e Hospitalar e pelo representante do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicado e identificado.

Campinas,_	de	de 2023.
	Presidente	
Di	retor Administ	rativo

Nome da Empresa Representante legal RG nº /CPF nº

Procurador(a) Municipal



Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo n° HMMG.2023.00002098-16 Objeto: Registro de Preços de Medicamentos (Aciclovir, Ampicilina e outros)

Contratante: Rede Mário Gatti

Contratada:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:			-	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome:				
Cargo:	_ CPF:		_	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome:		RATIFICAÇÃO	DA	DISPENSA
Cargo:	CPF:		_	
Assinatura:			_	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome:				
Cargo:	_ CPF:		_	
Assinatura:			_	
Pela contratada: Nome:				
Cargo:	CPF:		_	
Assinatura:			_	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome:				
Cargo:	CPF:			
Assinatura:			_	





Lei Complementar nº 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:		
Nome:		
Cargo:	CPF:	
Assinatura:		
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):		
Tipo de ato sob sua responsabilidade:		
Nome:		
Cargo:	CPF:	
Assinatura:		

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Lei Complementar n° 191/18 - CNPJ: 47.018.676/0001-76 Avenida Prefeito Faria Lima, n° 340 - Parque Itália, Campinas/SPCEP: 13036-902 - Telefone: (19) 3772-5815/5708 e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Proces Objeto Interes Codific Ata de	AO ELETRÔNICO Nº 222/2023 so nº HMMG.2023.00002098-10: Registro de Preços de Medicar sado: Rede Dr. Mário Gatti ração Orçamentária: Registro de Preços nº/202 s e obrigações: conforme Edita	mentos (Aciclovir, Am 23	,	os termos da Lei 8.666/93.	
Fornece	de Fornecimento nºedor:edor:ecedor acima qualificado fica au				
Item	Material	Apresentação	Código SIM	Valor unitário	
01					
02					